



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA**, por ordem do Ordenador de Despesa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ - PA**, que no uso de suas atribuições, vem abrir o presente processo de **INEXIGIBILIDADE** para Contratação de pessoa jurídica para locação de software para gerenciar o sistema de Gestão Tributária da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá/PA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Inexigibilidade tem como fundamento o Artigo 25, inciso II, Parágrafo 1º da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, onde versa:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Contratação de pessoa jurídica para locação de software para gerenciar o sistema de Gestão Tributária da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá/PA, prezcinde de licitação, quanto à notória especialização a que se refere o **art. 25, inciso II, §1º, da mesma Lei**, devido a experiência comprovada, aparelhamento, e suporte técnico, daí que se deve entender os critérios de escolha do chefe do Executivo, que, como representante legal desta Prefeitura, está no direito de fazê-la, segundo seu poder discricionário.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor da empresa DAMASCENO FURTADO & CIA LTDA - ME, CNPJ: 07.343.918/0001-82, devido a análise realizada com a equipe de atendimento do Departamento de Tributos, visto que dos sistemas anteriores que passaram pelo referido departamento, vimos que a maior dificuldade é a falta de um sistema para facilitar o arquivamento de dados, a emissão de documentação e o melhor controle. Portanto a escolha de um Sistema que já está a muitos anos no mercado de nossa região, atendendo com presteza diversos municípios do Estado do Pará.

A equipe de Informática da Prefeitura Municipal validou a funcionalidade do software em questão, conforme análise dos quesitos tecnológicos necessários à boa execução dos trabalhos, verificou-se que está sendo atendido o rol mínimo das funcionalidades que o



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo



software deverá possuir, permitir a criação de arquivos de acordo com as normas internas do município em um ambiente multiusuário, com suporte técnico, instalação, implantação e treinamento dos funcionários, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem.

Constata-se que a empresa é especializada no ramo, tendo o objeto deste processo a capacidade para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá.

Desta forma, nos termos do art. 25, inciso II, §1º da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é **INEXIGÍVEL**.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço mensal fixado pela prestação dos serviços foi de R\$ 1.250,00 mensais totalizando o valor global de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá, sendo o mesmo apresentado na proposta de preços e aceito pelo ordenador de despesa

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2018:

0301 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

04.122.0031.2.010 - Manutenção da Sec. de Administração e Finanças.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

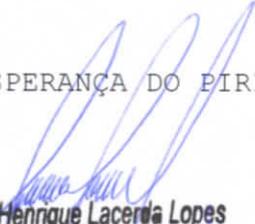
Sendo o que tínhamos para o presente momento, despeço - me;

Diante do exposto, emito a presente Declaração de Inexigibilidade a seguir:

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Presidente da Comissão de Licitação do **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a matéria constante neste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **INEXIGIBILIDADE**, fundamentado no art. 25, inciso II, §1º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO, que para constar, a empresa **DAMASCENO FURTADO & CIA LTDA - ME CNPJ: 07.343.918/0001-82**, como contratada.

NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA, 20 de abril de 2018.


Luiz Henrique Lacerda Lopes
Presidente da CPL/PMNEP
Dec. Nº 009/2018-ADM

Luiz Henrique Lacerda Lopes
Presidente da Comissão de Licitação